



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO/CONTABILIDADE

Na qualidade de responsável pelo órgão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tavares, declaro que as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade, no exercício de 2016, foram escrituradas em conformidade com o capítulo II, título IX, da Lei Federal nº 4.320/64, e com os princípios fundamentais da contabilidade, aplicáveis à espécie, assim com a “Emenda Constitucional nº 14 Lei nºs 9.394 e 11.494/2007..

- 1 – A Despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- 2 – Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional programática (Anexo 06 da lei Federal nº 06 da Lei Federal nº 4.320/64 e portarias Municipais),
- 3 – Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo) 01 da Lei Federal nº 4.320/(64 e portarias Municipais)
- 4 – Ficou caracterizado a observância das fases da despesa estabelecida nos arts. 60, 63 e 64 da Lei 4.320/64.
- 5– As Notas de Empenho Ordens pagamento estão acompanhadas de documentação Comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc..).
- 6 - No exame da documentação relativa as prestações de Contas de adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 046/84.
- 7 – Os bens móveis e Imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- 8 – Houve controles contábeis mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifados.
- 9 – Os inventários dos materiais estocados em almoxarifados e dos bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.
- 10 – No controle contábil das operações financeiras extras orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER

Análise específica da **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, Análise da Receita, Análise da Despesa, confronto entre os valores realizados através da Receita e os dispêndios realizados através da Despesa Pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Dívida Pública, com o detalhamento da Dívida Fundada, da Demonstração das Variações Patrimoniais e apuração do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados através do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual é parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, prioriza na lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise, foram efetuados de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. As Consistências dos dados apresentados estão de acordo com as operações efetuadas no referido exercício.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal.

Tavares RS, 23 de janeiro de 2017.

Claudiomiro Oliveira Correa
Presidente do Controle Interno

Darli Costa de Souza
CRC/RS 38.571